



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.239/2020  
DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

“ALTERA-SE A EMENTA DA LEI MUNICIPAL 1.230/2020 E OS ARTIGOS PRIMEIRO E SEGUNDO” QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES” DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA QUADRIÊNIO DE FEVEREIRO DE 2021 A JANEIRO DE 2024, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISOS VI, LETRA “A” E VII E ARTIGO 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

**O Prefeito Municipal de Querência - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** Altera-se a Ementa da Lei Municipal Nº. 1230/2020 passando a vigora com a seguinte redação;

“Fixa o subsídios dos vereadores” da câmara municipal de querência, estado de mato grosso, para quadriênio de fevereiro de 2021 a janeiro de 2025, a que se refere o artigo 29, incisos VI, letra “A” e VII e artigo 29-a, inciso I da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal”.

**Art. 2º.** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1230/2020 de 10 de março de 2020, Passando a vigora com a seguinte redação;

Atendendo as disposições contidas no artigo 29, inciso VI letra “A” e artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal, o subsídio do vereador da Câmara



Municipal de Querência, para o quadriênio de Fevereiro de 2021 a Janeiro de 2025 é fixado no valor de R\$ 6.721,00 (seis mil setecentos e vinte e um reais). A

**Art. 3º.** Altera-se Art. 2º passando a vigora com a seguinte redação;

Da mesma forma, o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Querência, para o quadriênio de Fevereiro de 2021 a Janeiro de 2025 é fixado no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A

**Art. 4º** Os efeitos desta Lei vigorarão a data de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Querência/MT., 16 de Março de 2020.

*Fernando Gogen*  
Fernando Gogen  
Prefeito Municipal